

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 431/2025**, na data, horário e local abaixo assinalados, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	Município de Alegre; Município de Aracruz; Município de Cariacica; Município de Fundão; Município de Ibirapu; Município de João Neiva; Município de Linhares; Município de Rio Bananal; Município de São Roque Do Canaã; Município de Santa Leopoldina; Município de Santa Teresa; Município de Sooretama; Município de Viana; Consórcio Público da Região Polinorte- CIM Polinorte;
Valor máximo admitido	R\$ 19.875.165,73
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/08/2025 às 15h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/09/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	03/09/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	03/09/2025 às 09h00min
ID	2025.501C2600003.01.0019
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “**PORTAL BLL**”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II - Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. Verifica-se também que o tratamento diferenciado e simplificado a **microempresa e empresa de porte pequeno não será aplicável ao presente processo licitatório**, por não haver enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que a Licitação será por menor valor por item e que estes ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.3.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

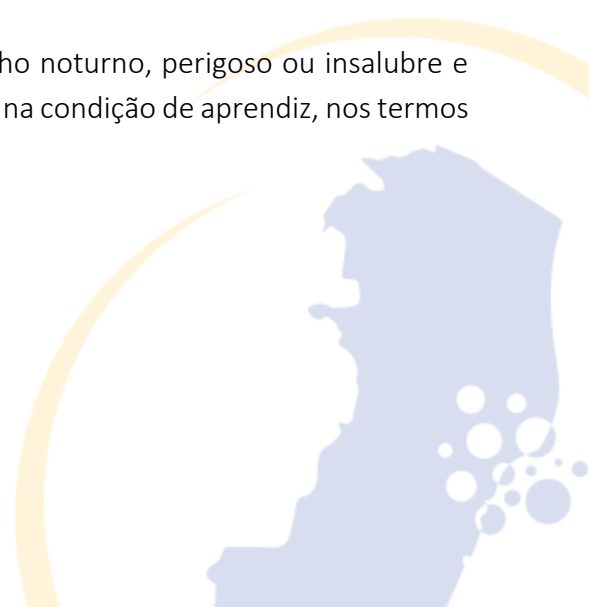
h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

10.5.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

10.5.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

10.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.7.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.7.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº14.133/21.

10.7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.7.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.7.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.7.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.6.8.1.

10.7.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.7.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.7.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.7. GARANTIA:

10.7.7.1. Não se aplica

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório e poderão ser desconsideradas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 19.875.165,73 (DEZENOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
- 18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 18.14.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.14.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de contrato

Ibiraçu, 21 de agosto de 2025.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS., conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no Processo nº 431/2025;

1.2. As demandas individuais de cada município se encontram no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação para a realização deste processo de licitação é a ampliação da infraestrutura e a manutenção do setor de TI dos órgãos do CIM Polinorte e dos municípios consorciados, garantido a disponibilização de novas máquinas coerentes com o desenvolvimento de novas tecnologias e a atualização de máquinas que já estão em atividade, gerando economia aos cofres públicos. Tais recursos são de fundamental importância no dia a dia da maior parte das repartições públicas, uma vez que estão envolvidos na maioria das atividades internas e de atendimento ao público.

2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

2.3. O investimento (aquisição) que se pretende realizar, irá permitir a melhor fluidez da rotina operacional nas esferas onde o setor público municipal atua, proporcionando mais agilidade nas prestações de serviços cuja demanda envolva locomoção incidindo diretamente no município que é beneficiado com a agilidade dos serviços públicos quer seja diretamente ou indiretamente.

2.4. Todos os descritivos foram montados de acordo com as necessidades expressas pelos municípios, sendo perfeitamente compatíveis com suas necessidades e tendo como norte o princípio da economicidade, que prevê o atendimento das

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, é a eventual futura aquisição, por não saber ao certo qual será a demanda administrativa de cada ente consorciado.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

3.1. Entes participantes deste Termo de Referência:

3.1.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

3.1.2. Município de ALEGRE/ES

3.1.3. Município de ARACRUZ/ES

3.1.4. Município de CARIACICA/ES

3.1.5. Município de FUNDÃO/ES

3.1.6. Município de IBIRAÇU/ES

3.1.7. Município de JOÃO NEIVA/ES

3.1.8. Município de LINHARES/ES

3.1.9. Município de RIO BANANAL/ES

3.1.10. Município de SANTA LEOPOLDINA/ES

3.1.11. Município de SANTA TERESA/ES

3.1.12. Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

3.1.13. Município de SOORETAMA/ES

3.1.14. Município de VIANA/ES

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após analisar as opções disponíveis, foi possível identificar que a **AQUISIÇÃO COMPUTADORES E NOTEBOOKS** é a solução mais vantajosa, uma vez que tais itens se destinam a composição e atualização dos insumos de TI dos municípios consorciados e do CIM Polinorte.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior;

4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade;

4.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação;

4.4. As entregas serão feitas de forma fracionada, conforme as necessidades dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte, permitindo a recomposição dos estoques de maneira mais eficiente;

4.5. O prazo de entrega para cada solicitação será de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante (o município participante ou o CIM Polinorte);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- 4.6. O material fornecido deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras legislações pertinentes;
- 4.7. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 7 - Especificação do Objeto;
- 4.8. No caso de a licitante vencedora não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, como requisito essencial para a assinatura do contrato, ou seja, caso a empresa não apresente o documento solicitado, a empresa ficará impedida de assinar o contrato com a Procuradoria Geral de Justiça.
- 4.9. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal. A(s) Contratada(s) receberá(ão) do Gestor do Contrato cópia atestada(s) da nota(s) fiscal(is), por e-mail ou fax, para manter o controle do referido prazo.
- 4.10. A Contratada deverá manter uma central de serviços para a abertura de chamados técnicos. A abertura dos chamados deverá ser através de ligações 0800 ou número de telefone de chamada local, e-mail corporativo da Contratada ou ainda através de página no site de internet do fabricante.
- 4.11. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.
- 4.12. No caso de necessidade de substituição de material/equipamento, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 4.13. O custo referente ao transporte de materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;
- 4.14. Em caso de descontinuidade de produto, a empresa pode buscar substituição no mercado, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da mercadoria registrada em ata ou contratada;
- 4.15. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as previsões do Termo de Referência;
- 4.16. Fica a critério da administração solicitar amostras caso não conheça a qualidade do produto ofertado;
- 4.17. Local de Execução/Entrega: será definido de acordo com a necessidade do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:
- ALEGRE/ES
 - ARACRUZ/ES
 - CARIACICA/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES/ES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

5.2.2.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

5.2.2.2. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.3.3. Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5.3.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

5.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibirapu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

5.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 16.440/2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será necessária a apresentação de no mínimo 01 (um) documento, emitido em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente licitação.

5.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

5.4.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo ao Edital.

5.5.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

conforme artigo 5º (Princípio da moralidade e da probidade administrativa), artigo 12º inciso VII e artigo 64º da Lei nº 14.133/21, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.5.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.5.4. Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

5.6. Observações:

5.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.6.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 5.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

5.6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

5.6.7. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

5.6.8. As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita por demanda;
- 6.2. O regime de execução será **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.3. **A entrega, para cada solicitação, deve ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante;**
- 6.4. As substituições de material/equipamento, devem ser realizadas em no máximo **3 (três) dias úteis** após a abertura do chamado;
- 6.5. O licitante deve proporcionar entrega de material, para atender necessidades administrativas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 6.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021;

8.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos;

8.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

8.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.9. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

“Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

9.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento em lotes. Deve, portanto, prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 19.875.165,73 (DEZENOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop com placa de vídeo dedicada “offboard” Características mínimas: Processador: - No mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB;	UND	938	R\$ 7.639,43	R\$ 7.165.785,34

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots para memória, sendo um deles ocupado por uma memória de 512 GB com o padrão NVME M2, sendo essa a memória que deve ser entregue, e uma outro slot que pode ser compatível com a conexão SATA ou NVME. • Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM,				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: • Padrão DDR4 ou superior, de no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16			
--	---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos. • Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. • Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente uma segunda unidade de memória possa ser instalada sem a remoção da unidade atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco; • Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores, do mesmo fabricante para suprir a conexão VGA; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Placa de vídeo offboard: • Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB de VRAM, • Placas referência: <i>NVIDIA GeForce RTX 3050, NVIDIA GeForce GTX 1660 Super, NVIDIA GeForce RTX 2060 e Radeon RX 5600 XT.</i> Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão "High Definition audio"; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em			
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; • O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.			
--	---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação, seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor:				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete. Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses). • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: • Sensibilidade mínima de 6000 DPI; • Conexão USD; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Produto da mesma fabricante dos demais elementos; Outros: • Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e			
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo • fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; • O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; • Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;				
2	Desktop sem placa de vídeo dedicada "offboard" Características mínimas: Processador: • No mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: • Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB; • Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots para memória, sendo um deles ocupado por uma memória de 512 GB com o padrão NVME M2, sendo essa a memória que deve ser entregue, e	UND	1951	R\$ 4.737,39	R\$ 9.242.647,89

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	uma outro slot que pode ser compatível com a conexão SATA ou NVME. • Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: • Padrão DDR4 ou superior, de no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb;				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos. - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. - Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; - Informar marca e modelo ofertado; - O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente uma segunda unidade de memória possa ser instalada sem a remoção da unidade atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco; - Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; - Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); - Controladora de vídeo HD integrada (on board); - Compartilhando no mínimo 512MB de memória; - Driver disponível para o sistema operacional Windows; - Suporte à DirectX 12 ou superior; - Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; - Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; - Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores, do mesmo fabricante para suprir a conexão VGA; - Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Unidade de Som (Placa de Som): - Placa de som on board; - Compatível com o padrão "High Definition audio"; - Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; - Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do			
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; • O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado:			
--	---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação, seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor: • Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm;				
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete. Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses). • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação.				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: • Sensibilidade mínima de 6000 DPI; • Conexão USD; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Produto da mesma fabricante dos demais elementos; Outros: • Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo			
--	---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; • O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; • Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;				
3	Notebook sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: Processador: • no mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • É obrigatório declarar na proposta comercial a marca e o modelo do processador ofertado; Memória RAM: • Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2 ou SSD M.2 SATA, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; Tela:	UND	1015	R\$ 3.415,50	R\$ 3.466.732,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Taxa de atualização da tela: 60 Hz; • Deve ter diagonal visual mínima de 15.6" polegadas; • Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; • Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Conectividade: • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; • Deve ter um conector USB 2.0; • Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI; • Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter conector RJ-45; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.3 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento; • Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm;				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; • Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos: • 500.6 – Baixa Pressão atmosférica; • 501.7 – Alta Temperatura; • 502.7 – Baixa Temperatura; • 507.6 – Humidade; • 514.8 – Vibração; • 516.8 – Impacto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad): • Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll); Placa de rede: • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Webcam: • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;			
--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional; • O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE. • O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE; • Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Garantia, características mínimas: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, contra arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O produto deve vir acompanhado de mecanismo de identificação, tal mecanismos deve servir como acesso ao repositório de drivers necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Configurações adicionais: • Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; • O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com “rating” silver ou bronze; • Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; • A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; • Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada; • O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; • O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;				
--	---	--	--	--	--

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o produto deste termo de referência com observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

12.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, materiais utilizados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

12.3. Zelar pela qualidade dos equipamentos ofertados, obrigando-se a manter as condições de qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

12.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio;

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, que a se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à contratação;

12.9. Responsabilizar-se, solidariamente, com o fabricante dos produtos/materiais, pela garantia das mesmas condições estabelecidas;

12.10. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

12.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades a que está obrigada;

12.12. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

12.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do órgão interessado;

12.14. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura;

12.15. Atender em tempo razoável as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

12.16. **O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.**

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

13.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

13.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

13.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços fixados na conclusão do processo de licitação são irrevogáveis dentro de um período de um ano, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA ou outro índice que seja específico do setor em questão, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal previsão está amparada no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.1.1.2. MULTA -

15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

15.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA:

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

17. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Para essa contratação, será permitida a subcontratação de empresas para a execução dos serviços de manutenção relacionado a garantia descrita nos itens (Art. 50 do Código de Defesa do Consumidor), tal permissão tem como objetivo permitir que empresas situadas fora do raio definido nesse processo, tenham condições de participar do processo de licitação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

19.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

20.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS CHINEDU EMENKWUM
Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAÇU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	Desktop com placa de vídeo dedicada “offboard” Características mínimas: Processador: - No mínimo Intel i5 de 12ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB; - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão; - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; - Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. - A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; - Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; - Deverá possuir uso eficiente da energia;	Und.	0	500	0	7	0	0	0	40	8	13	180	0	100	5	85	938

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 ou superior. • Deve ser capaz de aceitar até 32 GB de memória RAM; BIOS: • BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • Lançada a partir de 2021 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: • Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. • Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: • Armazenamento: no mínimo 480 GB PCIe NVME M2 ou SSD M.2 SATA, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5" ou 3,5") ou SSD, possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA); • Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Placa de vídeo offboard: • Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB de VRAM, <i>Placas referência: NVIDIA GeForce RTX 3050, NVIDIA GeForce GTX 1660 Super, NVIDIA GeForce RTX 2060 e Radeon RX 5600 XT.</i> Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão "High Definition audio"; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Interface de rede (Placa de Rede): - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; - Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; - Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; - LEDs indicadores de atividade de rede; - Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; - Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: - Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; - Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; - O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; - Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; - O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; - O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; - Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante; Teclado: - Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; - Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; - Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; - Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; - LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; - Possuir bloco numérico separado das demais teclas; - Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; - Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; - Deverá ser fornecido na cor preta; - A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; - Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação, seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor: - Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; - Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. O equipamento deve ser predominantemente preto, quando não o for em sua totalidade. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; Garantia e Suporte. • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses). • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE.																		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. - Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. - O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: - Sensibilidade mínima de 6000 DPI; - Conexão USD; - Modelo ambidestro; - Não serão aceitos mini mouses; Outros: Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza.																	
2	Desktop sem placa de vídeo dedicada “offboard” Características mínimas: Processador: - No mínimo Intel i5 de 12ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB; - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão; - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; - Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.	Und.	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAÇU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	CONTINGÊNCIA	TOTAL
			0	1200	0	231	0	0	0	120	15	33	50	0	100	25	177	1951

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; • Deverá possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • Deverá possuir uso eficiente da energia; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 ou superior. • Deve ser capaz de aceitar até 32 GB de memória RAM; BIOS: • BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • Lançada a partir de 2021 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: • Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos. • Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. • Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: • Armazenamento: no mínimo 480 GB PCIe NVME M2 ou SSD M.2 SATA, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5" ou 3,5") ou SSD, possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA); • Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão "High Definition audio";																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; • O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante; Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação,																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor: • Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. O equipamento deve ser predominantemente preto, quando não o for em sua totalidade. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; Garantia e Suporte. • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses).																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. - Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. - Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. - O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: - Sensibilidade mínima de 6000 DPI; - Conexão USD; - Modelo ambidestro; - Não serão aceitos mini mouses; Outros: - Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza.																	
3	Notebook sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: Processador: - no mínimo Intel i5 de 12ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; Memória RAM: - Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 480 GB PCIe NVME M2 ou SSD M.2 SATA, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura;	Und.	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAÇU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	CONTINGÊNCIA	TOTAL
			0	600	0	81	0	0	0	105	10	32	30	0	60	5	92	1015

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5" ou 3,5") ou SSD, possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA); Tela: - Taxa de atualização da tela: 60 Hz; - Deve ter diagonal visual mínima de 15.6" polegadas; - Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: - Deve ter BIOS ou UEFI em flash rom; - Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; - Deve ter suporte à inclusão de senhas de inicialização (power-on) e de acesso à configuração (setup); - Deve permitir atualização de BIOS/UEFI, sendo que o fabricante deve disponibilizar no seu site a versão mais recente do arquivo de atualização, com acesso e download gratuito; - BIOS deverá possuir recurso para realização de downgrade; - Deve ter ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, número de série do equipamento, realizar testes de vídeo, módulos de memória ram (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (hdd ou ssd), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo "rápido" e "avançado"; Conectividade: - Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; - Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; - Deve ter um conector USB 2.0; - Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI;																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter conector RJ-45; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.0 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento; • Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm; • Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; • Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos: • 500.6 – Baixa Pressão atmosférica; • 501.7 – Alta Temperatura; • 502.7 – Baixa Temperatura; • 507.6 – Humidade; • 514.8 – Vibração; • 516.8 – Impacto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad): • Deve conter tal dispositivo com função multitoque, e scrolling integrado; Placa de rede:																		
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Webcam: • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; • Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter faixa de tensão de entrada de 100/240VAC à 60HZ, com seleção automática de tensão, para rede elétrica com fase, neutro e terra; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional;																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE. • O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE; • Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Garantia, características mínimas: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, contra arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O produto deve vir acompanhado de mecanismo de identificação, tal mecanismo deve servir como acesso ao repositório de drivers necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Configurações adicionais:																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; • O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com “rating” silver ou bronze; • Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; • A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; • Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada; • O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; • O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop com placa de vídeo dedicada "offboard" Características mínimas: Processador: - No mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB; - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots para memória, sendo um deles ocupado por uma memória de 512 GB com o padrão NVME M2, sendo essa a memória que deve ser entregue, e uma outro slot que pode ser compatível com a conexão SATA ou NVME. - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação;	UND	938			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: - Padrão DDR4 ou superior, de no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos. - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. - Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; - Informar marca e modelo ofertado; - O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente uma segunda unidade de memória possa ser instalada sem a remoção da unidade atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco; - Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; - Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); - Controladora de vídeo HD integrada (on board); - Compartilhando no mínimo 512MB de memória; - Driver disponível para o sistema operacional Windows; - Suporte à DirectX 12 ou superior; - Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores, do mesmo fabricante para suprir a conexão VGA; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Placa de vídeo offboard: • Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB de VRAM, • Placas referência: <i>NVIDIA GeForce RTX 3050, NVIDIA GeForce GTX 1660 Super, NVIDIA GeForce RTX 2060 e Radeon RX 5600 XT.</i> Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão “High Definition audio”; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; • O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado:						
---	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação, seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor:					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;						
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete. Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses). • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: • Sensibilidade mínima de 6000 DPI; • Conexão USD; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Produto da mesma fabricante dos demais elementos; Outros: • Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; - Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; - Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; - Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; - Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem - comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo - fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, - através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; - Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; - O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; - Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;					
2	Desktop sem placa de vídeo dedicada "offboard" Características mínimas: Processador: - No mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. Placa mãe: - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MHz. Deve possuir pelo menos 2(dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB; - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots para memória, sendo um deles ocupado por uma memória de 512 GB com o padrão NVME M2, sendo essa a memória que deve ser entregue, e uma outro slot que pode ser compatível com a conexão SATA ou NVME. - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; - Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos	UND	1951			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	2(duas) portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Memória RAM: • Padrão DDR4 ou superior, de no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos. • Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. • Deverá possuir slots livres, para posteriores atualizações. Armazenamento: • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente uma segunda unidade de memória possa ser instalada sem a remoção da unidade atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco; • Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores, do mesmo fabricante para suprir a conexão VGA; - Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Unidade de Som (Placa de Som): - Placa de som on board; - Compatível com o padrão “High Definition audio”; - Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; - Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. - Interface de rede (Placa de Rede): - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; - Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; - Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; - LEDs indicadores de atividade de rede; - Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; - Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: - Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete; • O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • Deverá ser fornecido juntamente ao equipamento, todos os dados que permitam a reinstalação do sistema operacional no caso de formatação, seja na forma de serial, número de da chave de instalação ou ainda na forma de mídia física. Monitor: • Um (01) Monitor LED ou IPS entre 21' – 22' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm;					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete. Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano (12 meses). • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Mouse: • Sensibilidade mínima de 6000 DPI; • Conexão USD; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Produto da mesma fabricante dos demais elementos; Outros: • Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo • fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; • O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;					
3	Notebook sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: Processador: - no mínimo Intel i5 de 14ª geração ou superior; - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório declarar na proposta comercial a marca e o modelo do processador ofertado; Memória RAM: - Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo preferível a composição de 2 memórias idênticas de 8 Gb; - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2 ou SSD M.2 SATA, com performance mínima: 5000 MB/s para leitura; Tela: - Taxa de atualização da tela: 60 Hz; - Deve ter diagonal visual mínima de 15.6" polegadas; - Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante	UND	1015			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Conectividade: • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; • Deve ter um conector USB 2.0; • Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI; • Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter conector RJ-45; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.3 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento;					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm; • Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; • Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos: • 500.6 – Baixa Pressão atmosférica; • 501.7 – Alta Temperatura; • 502.7 – Baixa Temperatura; • 507.6 – Humidade; • 514.8 – Vibração; • 516.8 – Impacto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad): • Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll); Placa de rede: • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Webcam: • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; • Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional; • O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE. • O equipamento deverá ser fornecido de fábrica com imagem no padrão de trabalho da CONTRATANTE; • Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Garantia, características mínimas: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de um ano. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, contra arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O produto deve vir acompanhado de mecanismo de identificação, tal mecanismos deve servir como acesso ao repositório de drivers necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Configurações adicionais: • Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem						
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	disponíveis para download gratuito no site do fabricante; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; • O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com “rating” silver ou bronze; • Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; • A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; • Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada; • O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; • O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

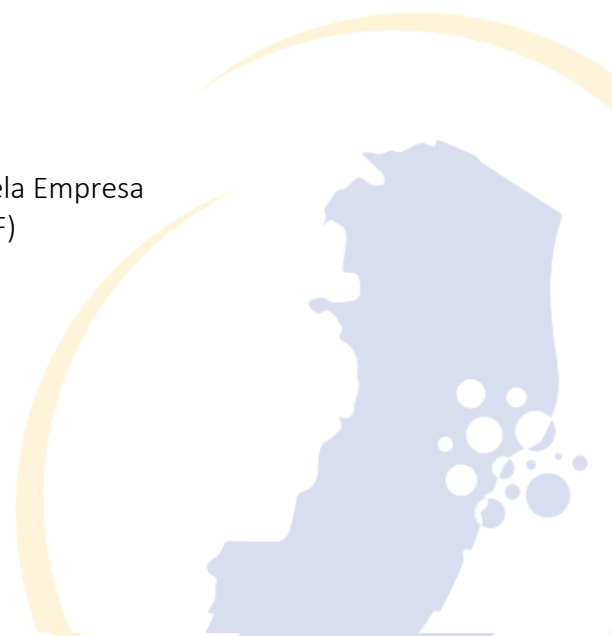
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(DESCRIPTIVO DO EDITAL COM OBJETO POR ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Município de Sooretama;
 - 3.2.2. Município de Rio Bananal;
 - 3.2.3. Município de Linhares;
 - 3.2.4. Município de Aracruz;
 - 3.2.5. Município de João Neiva;
 - 3.2.6. Município de Ibiraçu;
 - 3.2.7. Município de Fundão;
 - 3.2.8. Município de São Roque do Canaã;
 - 3.2.9. Município de Santa Tereza;
 - 3.2.10. Município de Santa Leopoldina;
 - 3.2.11. Município de Cariacica;
 - 3.2.12. Município de Viana;
 - 3.2.13. Município de Alegre;
 - 3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

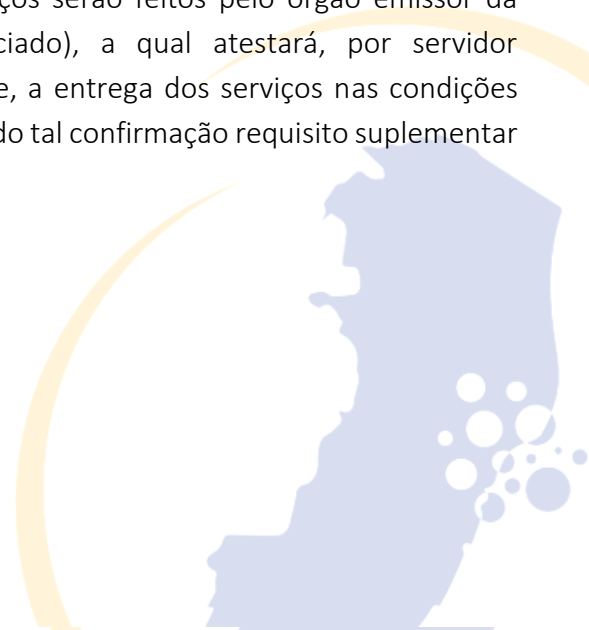
3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

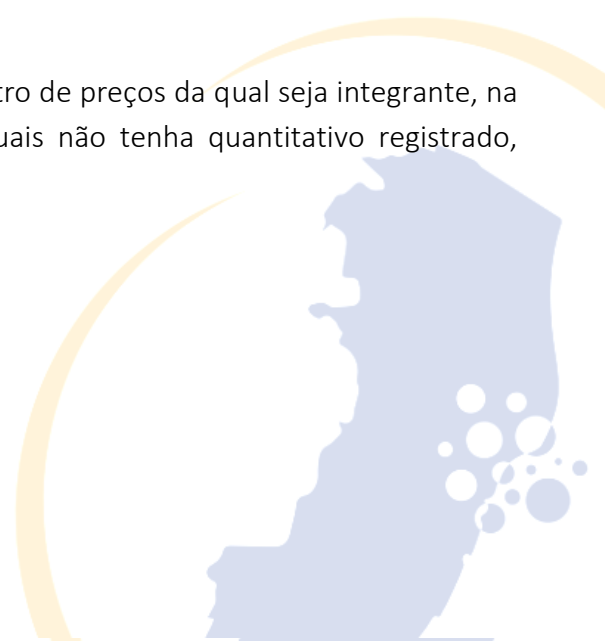
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

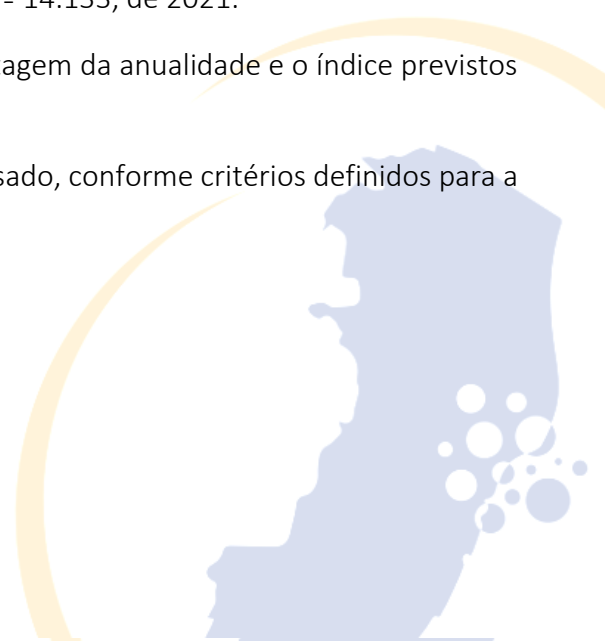
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2025.

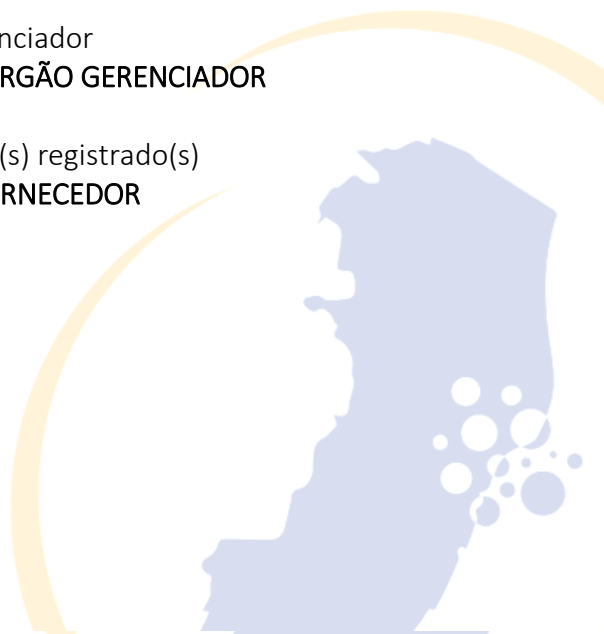
Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, (**FORNECIMENTO**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. *(na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.9. Realizara entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

